



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto n. 055/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no recinto da CPL localizado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, será realizada, no dia **28 de novembro de 2.019, às 08h00min**, a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo alterações posteriores), observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 (e alterações) com as alterações introduzidas pelas Leis Federal n. 8.883 de 08 de junho de 1994 **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (e suas (e suas alterações posteriores) e Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998 (e suas alterações posteriores), as normas legais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Aquidauana-MS), transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

1.2 As especificações técnicas, quantidades e demais informações encontram-se descritas no Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.3 A prestação de serviços, objeto deste edital será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**2. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

2.1 O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerão às 08:00 horas, do dia 22 de novembro de 2019, na sala de reunião do setor de Licitação, sito na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Município de Aquidauana/MS em contrário.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta tomada de preços, pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto da licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no cadastro geral de fornecedores da prefeitura municipal de Aquidauana, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal (sito à rua luiz da costa gomes, n. 711, vila cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000), a todas as condições exigidas para cadastramento que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

8.666/93 em seus artigos 28, 30 (inciso i) e 31 (incisos i e ii), devendo ainda, atender aos requisitos e exigências constantes deste edital e seus anexos;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.2.1 Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.2 Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação ou impedida de contratar com o Município de Aquidauana, desde que tais atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a sua reabilitação perante o órgão que o praticou;

3.2.3 Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.4 Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social;

3.2.4 Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

3.2.5 As empresas deverão comprovar que possui todos os documentos de habilitação requeridos na "**DOCUMENTAÇÃO**".

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 Na hipótese de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual (MEI) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.2 As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), deverão comprovar seu enquadramento mediante a apresentação da **Certidão Simplificada** expedida pela junta Comercial de seu domicílio, segundo disposição do **art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC n.º 103 de 30.04.2007** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos antecedência da data prevista para apresentação das Propostas.

a) A Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para o Credenciamento, antes da abertura dos envelopes "**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**", ou quando o Tomador o exigir;

b) A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação' do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Capítulo V da Lei Complementar no 123106 e suas alterações, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;

c) A Certidão deve ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;



d) A não entrega da Certidão ou sua imperfeição, não será motivo de inabilitação da licitante, nem conduzirá ao seu afastamento da licitação, implicará tão somente na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar no 123/06 e alterações;

4.3 As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123/06 art. 43, § 1º, Complementar 147/14) com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Aquidauana/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Tomador;

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4 Serão aplicados ainda as Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual (MEI), quando do julgamento e classificação das Propostas de Preços, os critérios e benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO**

5.1 Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão ao Tomador as suas credenciais, que deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado da licitante, contendo o seu nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e da Carteira de Identidade - RG, bem como a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante.

5.2 A licitante poderá vir representada por seu administrador ou por mandatário, sendo que somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.3 Uma mesma pessoa poderá representar mais de uma empresa do mesmo grupo ou licitante diversa, desde que as propostas venham em envelopes separados e se refiram a itens ou lotes diferentes.



5.4 O representante deverá ter poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos relativos às etapas da tomada de preços, principalmente, apresentar recursos, impugnações, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.5 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação e a de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5.6 O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhar na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

5.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por terceiro não credenciado, desde que os envelopes "**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**" sejam entregues simultaneamente, junto as Declarações exigidas nos itens 6.2.1.,6.2.2. e no caso das licitantes que se enquadrarem como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) também, se for o caso, a documentação exigida no item "4.2." deste edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

6.1 Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, a licitante interessada deverá entregar ao Tomador ou Equipe de Apoio, simultaneamente e em separado dos envelopes, a seguinte documentação:

6.1.1 Comprovação dos poderes de representação, por meio de instrumentos públicos ou particulares, devidamente autenticados, observado o seguinte:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.1) Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** o instrumento de procuração público e ou particular, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para participar de todos os atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b.1) Cópia autenticada do documento de identidade do procurador e do sócio administrador;

6.2 Credenciamento:



6.2.1 Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório;

6.2.2 Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/193.

OBS.:

1 - O credenciamento e as declarações deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos Anexos IV, V e VI do edital.

2 - A não apresentação das declarações supracitadas implicará em não recebimento, por parte do Tomador, dos envelopes "**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**" e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência opacos, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

---

### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

## 7.2 Dos envelopes

7.2.1 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

7.2.2 Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.2.3 A entrega dos envelopes não conferirá as licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.2.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



### 7.3 Da documentação

7.3.1 A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item 8 do edital, sendo que, o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.

7.3.2 As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do item 8 do edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.

7.3.3 Ao apresentar os envelopes "**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**" a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.

7.3.4 Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

7.3.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.3.6 Para a habilitação jurídica a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação.

7.3.7 Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

7.3.8 As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Tomador como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3.9 Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

### 7.4 Quanto às autenticações.

7.4.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio do Tomador, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.2 Visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que o proponente que desejar autenticar a documentação pelo Tomador ou Equipe de Apoio da Tomada de Preços, o faça pelo menos a partir do 1º (primeiro) dia anterior à data estabelecida para abertura dos envelopes.

### 7.5 Confirmação de certidões via "Internet"

7.5.1 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela "internet", o Tomador e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.





7.5.2 Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Tomador assim o decidir, à verificação da autenticidade pela "internet" ou perante o órgão emissor.

7.5.3 No caso de impossibilidade de acesso à "internet" para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

7.5.4 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

## 7.6 Documentos matriz/Filial

7.6.1 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

7.6.2 Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.

7.6.3 Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pelo Tomador e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.

7.6.4 O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes, bem como alvo da liquidação da despesa.

## 8. DA APRESENTAÇÃO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A fase de habilitação compreenderá a análise de todos os documentos apresentados no **"ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** de todas as licitantes credenciadas

8.2 Para fins de habilitação ao certame, às empresas deverão, sob pena de inabilitação apresentar no **"ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** as seguintes documentações em plena validade.

### 8.2.1 Documentação Relativa à Regularidade Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que conteúdo estes dados).



b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

c) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

### **8.2.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

b.1) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de inscrição Cadastral Ficou Documento de Identificação de Contribuinte;

b.2) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN na 1.751, de 02 I 1 0 I20I 4. (<http://www.pgfn.fazenda.gov.br/divida-ativa-da-união>);

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

e.1) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);





- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (<http://www.caixa.gov.br/empresa/Crf/fgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

### **8.2.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão' Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do inciso I do art. 31 e § 5º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópia autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- b.2) Para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;
- b.3) As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);
- b.4) Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no conselho Regional de contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;
- b.5) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal;
- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pelo tomador com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:



ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) Os índices serão calculados e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

c.3) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00.

c.4) A comprovação poderá ser feita com base na análise do Tomador, no Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis, bem como, de dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

c.5) No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 3% (três por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

#### **8.2.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica**

a) Prova de registro da empresa e do seu(s) responsável (eis) técnico(s) no CREA, dentro de seu prazo de validade.

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (ais) devidamente registrado (s) no órgão competente (C.R.E.A./CAU, que será (ão) o(s) responsável (eis) técnico (s) pelo objeto da licitação).

b.1) A Comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissional (ais) técnico(s) pode se dar mediante Contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para apresentação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

c) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional comprovando que a Licitante possui, na data da licitação, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação:

c.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do respectivo Conselho Regional do profissional competente.

c.2) Só serão aceitos atestados de capacidade técnica que, em seu somatório, apresentem quantitativos mínimos comprobatórios de aptidão de desempenho de atividades compatíveis, em quantidades e prazos, com o objeto da licitação e façam referência a Transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (classe II-A).

c.3) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

d) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado na alínea "c", acima, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.1) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

d.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima e certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

d.3) Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d.4) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum;

e) O profissional que apresentar a documentação exigida para comprovação qualificação técnica acima, deverá obrigatoriamente, ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

f) Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

f.1) **Inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura** (nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93).

f.2) **Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores** (nos termos do artigo 7º, inciso, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93).

**OBS.:** As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente



assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo VII e VIII do edital.

### 8.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS

#### 8.3.1 Proposta de Preços

8.3.1.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo e telefone atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- b) Descrição/especificação dos serviços, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo II), devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido;
- c) Preço unitário e total para cada item, bem como o valor global da proposta expresso em Real (R\$), os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, embalagens, transporte, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Tomador considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

8.3.1.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

8.3.1.3 O valor Global da proposta não deverá ser superior ao limite estabelecido neste edital de Tomada de Preços.

8.3.1.4 O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.1.5 Constar oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.



8.3.1.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

8.3.1.7 A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Tomador em erro de julgamento.

8.3.1.8 Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros.

8.3.1.9 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1.10 As propostas devem vir acompanhadas das composições de custo unitário (Anexo III – Planilha Orçamentária), principalmente demonstrando as composições e os referidos custos unitários para os itens:

a) Fornecimento de 09 contêineres metálicos para armazenamento temporário de rejeitos e transporte dos rejeitos até Aterro Sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente).

b) Disposição Final dos rejeitos em Aterro Sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA;

8.3.1.11 O Tomador poderá, no interesse do Município de Aquidauana/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.3.1.12 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8.3.1.13 A Proposta de Preços impressa poderá ser acompanhada de uma cópia gravada em dispositivo de armazenamento de dados (pen-drive), que deverá ser acondicionada no "**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**".

8.3.1.14 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.

8.3.1.15 Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:

a) O preço proposto é irrevogável e contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

b) O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final;

c) Os serviços ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;



- d) Executará os serviços em total conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do edital e proposta de preços apresentada.

## **9. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Tomador, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

9.2 O certame será conduzido pelo Tomador, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos interessados;
- II. Recebimento dos envelopes da documentação de habilitação e da proposta de preços;
- III. A abertura dos envelopes da documentação de habilitação;
- IV. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VIII. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

9.3 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, o Tomador instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes e, ainda à realização do procedimento licitatório, iniciando a sessão recebendo do(s) representante(s) da(s) licitante(s) o credenciamento e os envelopes de proposta de preços e de documentação.

9.4 Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Tomador motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

9.5 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

9.6 O Tomador verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

9.7 A partir desse momento o Tomador dará como encerrada a primeira fase e não será mais aceita a admissão de novas licitantes.

9.7.1 Os envelopes contendo a "**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**" serão recebidos no dia, hora e local indicado neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

9.7.2 A abertura dos envelopes, contendo a "Documentação para Habilitação" e as "Propostas de Preços" serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e a Comissão.





9.7.3 Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo conforme exigido neste Edital e seus anexos, mesmo que na interpretação da licitante não tenha nada a ser declarado.

9.7.4 O Presidente da Comissão submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do "**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" que será rubricado e apreciado pelos licitantes e comissão.

9.7.5 O exame da "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" sempre que possível, será realizado na sessão de abertura pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo prazo recursal.

9.7.6 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os "**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**", rubricados externamente pelos licitantes e pelo Presidente da Comissão, permanecerão em poder da Comissão, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7.7 A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.

9.7.8 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital e nos seus respectivos anexos.

9.7.9 A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.

9.7.10 O Tomador se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

9.7.11 Poderá o Tomador declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o Município de Aquidauana, devendo também, se necessário for promover diligência para dirimir a dúvida cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

9.7.12 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Tomador considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

9.7.13 Ao concorrente INABILITADO o "**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**", devidamente fechado, contendo sua Proposta de Preços (após desistência expressa do direito de interpor recurso ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso), ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias corridos, após esse prazo sem o devido requerimento das empresas respectivas, os documentos serão descartados.

9.7.14 As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação



direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório.

9.7.15 As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

9.8 O valor total do serviço apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

9.9 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.10 É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.11 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.12 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, sem as causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 A fase de julgamento das Propostas de Preços compreenderá a análise dos elementos contidos no "**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**" das licitantes habilitadas.

10.2 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.



10.3 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no §1º, inciso I do Artigo 45, da Lei nº 8.666/93; e serão desclassificadas nos seguintes casos:

- a) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços, conforme o inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- b) O valor da proposta ser superior ao valor de referência estabelecido pela Prefeitura Municipal de Aquidauana

10.4 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequível, preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, ausência de composição dos custos unitários e ainda as que apresentem irregularidades insanáveis.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.6 Apenas a proposta que atender integralmente as exigências e especificações deste Edital será selecionada para julgamento.

10.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas, salvo nos casos em que o empate se der com Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que serão utilizados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

10.8 O objeto desta licitação será julgado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme discriminados no Termo de Referência, constantes no Anexo I.

10.9 A Comissão de Licitação, conforme faculta a Lei, poderá solicitar das licitantes, maiores esclarecimentos ou complemento de informações relativas às propostas, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.10 O Município de Aquidauana adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante, cuja Proposta atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise dos preços unitários da empresa vencedora pela comissão de licitação.

10.11 Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

11.1 Com base na classificação das propostas, o Tomador verificará se existe ao menos uma licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)



ou Microempreendedor Individual (MEI), para qual será assegurado tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº123/2006 e alterações.

11.2 Por força da Lei Complementar quando, ao final da etapa de lances, Microempresas (MEs), Empresas de nº 123/06 e alterações, será considerado "empate", a licitante que esteja competindo na condição de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedor Individual (MEI) tenha apresentado sua proposta com valor até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- I. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada pelo Tomador para que apresente, caso queira lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- II. Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;
- III. Uma vez que a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- IV. Não ocorrendo a contratação de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedor Individual (MEI) na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- V. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedor Individual (MEI) com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do item anterior;
- VI. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Pote (EPPs) ou Microempreendedor Individual (MEI), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.

11.3 Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 O Tomador indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão com seu fundamento, ser consignada em ata.



12.3 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Protocolo Geral do Município, endereçado ao Núcleo de Licitação e Contratos, localizado no Paço Municipal, sito a Rua Luiz da costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, observando-se o disciplinamento do item anterior.

12.4 Não serão aceitos Recursos ou Contrarrazões em desacordo com o item anterior "12.3" do presente edital.

12.5 O recurso contra ato do Tomador não terá efeito suspensivo.

12.6 A falta de manifestação recursal imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.7 Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- a) O Tomador aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- b) Encerrados os prazos acima" o Tomador irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e ou informações técnicas da Secretaria competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

12.10 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do tomador ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Aquidauana/MS em Razão de sua ação procrastinatória.

### **13. DA ADJUCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Tomador, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Tomador.

13.3 A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

13.4 Quando houver recurso e o Tomador mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos do Tomador.

13.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro



13.6 A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO E DE SUA VIGÊNCIA**

14.1 Publicado o resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, devendo para tanto, comparecer no Núcleo de Licitação e Contratos, conforme endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação.

14.2 Na hipótese de recusa da licitante vencedora em apresentar documentos e/ou assinar o Contrato no prazo fixado no item anterior, o processo retomará ao Tomador, que convocará as demais licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação, quando haverá convocação da licitante vencedora para assinar o Contrato.

a) O prazo estabelecido no item "14.1" poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aquidauana/MS.

14.3 Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente as disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

14.4 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.5 As empresas interessadas em participar das licitações públicas, ou que já possuam contrato de fornecimento/serviços com o Município de Aquidauana/MS deverão adotar a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09 e suas alterações.

14.6 Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial, objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a devida anuência do Município.

14.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

14.8 Caso a licitante vencedora da licitação for dispor os rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares no Aterro Dom Antônio Barbosa II, do município de Campo Grande, o contrato será assinado, considerando apenas o valor do item I da Proposta de Preço de armazenamento e transporte, uma vez que, o item disposição final será pago diretamente a Prefeitura Municipal de Campo Grande via Convênio.

#### **15. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

15.1 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos e a respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

15.1.1 Os desembolsos máximos por período (mês) serão feitos conforme previsto no anexo I do presente edital, salvo alteração deste por meio de apostilamento(s) e/ou aditivo(s) devidamente formalizado(s) e publicado(s).

15.2 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária devendo para isso ficar especificado:

- a) Nome do Banco
- b) Agência com a qual opera.
- c) Localidade
- d) Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito

15.3 Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou mediante a apresentação das certidões negativas de débito com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas em plena validade.

15.3.1 Caso a CONTRATADA não cumpra às condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma a emitir nova(s) nota(s), que somente será (ão) recebida (as) pelo CONTRATANTE mediante anexação das certidões.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho geradas no processo e mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

15.5 As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do CONTRATO.

15.5.1 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.5.2 O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.7 O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.

15.8 A CONTRATADA fica ciente que o CONTRATANTE, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido CONTRATO, caso seja demonstrado que a mesma possua débitos trabalhistas.



15.9 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.10 O CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.

15.11 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do CONTRATO.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da execução do objeto do correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, podendo esta ser substituída/acrescida desde que devidamente justificado, por meio de termo aditivo ou de apostilamento:

Órgão	22	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	22.01	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional	15.452.0205.1.017	Urbanização de ruas e limpeza
Projeto / Atividade	1.017	Urbanização de ruas e limpeza
Elemento de Despesa	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

16.2 O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana é de R\$ 229.214,44 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) por mês, totalizando um valor máximo global anual de R\$ 2.750.573,28 (dois milhões setecentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

## **17. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Minuta do Contrato (Anexo VIII do edital).

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1 À licitante ou a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da lei federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não inferior a 0,5% do valor global previsto, não excedendo o equivalente a 20 % (vinte por cento) desse valor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração municipal de Aquidauana-MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Ocorrendo atraso no cumprimento dos prazos do edital, sem prejuízo das demais sanções, poderá ser aplicada a licitante vencedora multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia útil, sobre o valor global vencedor, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, sendo que nesse caso entende-se por atraso o prazo que exceder a 1 (um) dia útil os prazos exigidos nas cláusulas do edital.

Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia



útil, sobre o valor do serviço em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, sendo que entende-se por atraso nesse caso o atendimento que exceder a 5 (cinco) dias do prazo informado pela contratada em sua proposta de preços e/ou em seu Cronograma Físico Financeiro entregue ao Município. Podendo a referida multa ser descontada da garantia de contrato ou dos valores devidos à contratada.

18.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

18.3 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1 É facultado a qualquer pessoa cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de Tomada de Preços, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

19.1.1 O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital de Tomada de Preços deverá ser manifestado por escrito, dirigido ao Tomador, protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura das 07:00h às 12:00h, localizado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS.

- a) Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, interpostos via "fac-símile", por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal.
- b) Caberá ao Tomador decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- c) Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital de Tomada de Preços, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- d) Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital de Tomada de Preços, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a



realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

e) A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**"

19.1.2 As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, publicado(s) no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou podendo ser consultados e/ou obtidos por meio de "download" no site oficial do Município de Aquidauana <http://www.anastacio.ms.gov.br> (aba licitações) ou pelo link <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

19.1.3 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

19.1.4 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

## **20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

20.1 A critério da autoridade competente este Edital de Tomada de Preços poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 O Tomador exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

21.2 É facultado ao Tomador a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública nos termos do § 3º do Art. 4f, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

21.3 O Tomador poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 Poderão ser convidados a colaborar com o Tomador, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

21.5 Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

21.6 Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

21.8 A Tomada de Preços poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Aquidauana/MS.

21.9 As normas que disciplinam este Edital de Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Aquidauana/MS.

21.10 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso terá sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11 Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

21.12 A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

21.13 A licitante que não enviar representante ou que o representante não for devidamente credenciado perante a CPL ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a esta licitação, inclusive de declarar a intenção de interpor o recurso, sendo que a ausência de representante credenciado em qualquer sessão deste certame será entendida pela CPL como ato irrefutável de desistência da licitante na interposição de recursos dos atos e decisões tomadas na sessão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

21.14 Durante e/ou após os procedimentos da Tomada de Preços, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do Tomador, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.

21.14.1 Nas licitações em que o Tomador se utilizar da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.

21.15 O juízo da cidade de Aquidauana/MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16 São partes integrantes deste edital

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo Proposta de Preços

Anexo III - Modelo Credenciamento

Anexo IV - Modelo Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente

Anexo VI - Modelo Declaração Inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura

Anexo VII - Modelo Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores

Anexo VIII - Minuta de Contrato

a) Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pelo Tomador e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.

b) Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.

21.17 No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

Aquidauana-MS, 08 de novembro de 2019.

Claudioiro Eloi  
Suplente da CPL

Flávio Gomes Silva  
Secretário da CPL

Murilo Faustino Rodrigues  
Presidente da CPL





**Processo Administrativo nº 83/2019  
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos técnicos para a contratação de Empresa para execução do serviço de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Aquidauana, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis até os limites da lei.

A contratação do serviço tem a finalidade de encerrar a disposição da parcela de rejeito dos resíduos sólidos domiciliares em lixão, proporcionando assim a minimização dos impactos ambientais de tal atividade a partir da concretização da disposição final ambientalmente adequada.

Para tanto, em um primeiro momento o transbordo será realizado em uma unidade provisória, localizada na coordenada geográfica 20°25'18,04" S e 55°46'21,52" O, a ser estruturada em caráter emergencial para minimizar os impactos ambientais da inadequada disposição final no vazadouro a céu aberto do município. O mapa abaixo demonstra a localização geográfica da referida Estação de Transbordo.



*Mapa 1 –Localização da Estação de Transbordo do município de Aquidauana.*

Os projetos, dimensionamentos, memorial de cálculo e planilhas orçamentárias foram elaborados seguindo como referência a **Orientação Técnica nº 007/2018** - Projeto de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e **Procedimento nº 016/2018** - Análise do dimensionamento do transporte pós transbordo por meio de contêineres estacionários do Instituto Brasileiro de Obras Públicas – IBRAOP.



## **1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar e disciplinar o entendimento entre as partes envolvidas no serviço a ser contratado. Fica definido como obrigações da contratante o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão-de-obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessários para o cumprimento total do serviço a ser contratado.

Ficam concedidos poderes ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando forem constatados erros graves de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade e incompetência ou comportamento inconveniente.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços competem também observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada a suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal de Aquidauana ou a terceiros decorrentes de sua negligência e/ou omissões. Estabelece-se aqui o que se entende por:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Aquidauana.

**CONTRATADA:** Empresa vencedora do procedimento licitatório.

## **2. DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução do serviço de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Aquidauana), transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente) por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos até o limite preconizado na legislação vigente.

Os serviços serão realizados sob fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e órgãos apoiadores.

### **2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Transporte dos contêineres carregados, com um mínimo de 8 toneladas por contêiner (considerado 350 kg/m<sup>3</sup>), até o local de destinação final devidamente licenciado, bem como o transporte de retorno do contêiner até o local de transbordo definido pela CONTRATANTE, deverá atender todas as normas e legislações vigentes.

A disposição final ambientalmente adequada consiste em distribuir ordenadamente os rejeitos em aterros sanitários devidamente licenciados, observando normas operacionais específicas e regramentos técnicos de engenharia de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Conforme alerta o Instituto Brasileiro de Obras Públicas, no caso de existir mais de um aterro sanitário licenciado para a disposição final na região do município, o parcelamento dos serviços em dois lotes, transporte e disposição final, poderá trazer riscos do conjunto de serviço ficar mais oneroso, como por exemplo: o aterro mais distante oferece o menor custo de disposição final, porém o custo de transporte para este aterro poderá não compensar essa opção.

Desta forma, seguindo essas orientações, os critérios para contratação será o menor preço global que representa o somatório dos itens: armazenamento e transporte de rejeitos; e disposição final. Para tanto, deverá ser apresentada a seguinte documentação, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO:**



- a) local georreferenciado do Aterro Sanitário, disponibilizado em arquivo eletrônico, gerado por softwares de tratamento e manipulação de dados;
- b) licença ambiental de operação do Aterro Sanitário;
- c) carta de anuência em nome da empresa de transporte para a disposição final dos resíduos emitido pela entidade ou profissional responsável pelo aterro;
- d) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, devidamente acompanhado da certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo próprio conselho, comprovando que a licitante ou seu Responsável Técnico **já executaram serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;**
- e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) com idade máxima de 5 (cinco) anos ou documento atestando a intenção de aquisição (pedido de compra) quando se tratar de frota nova (0 km).
- f) Planilha Orçamentária com composição dos custos unitários (Item 5.1, Anexo VI da **Resolução Normativa nº 88/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul**), conforme Anexo IA (Planilha Orçamentária), devendo estar inclusas toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, como: custos fixos e variáveis dos veículos, custos com equipe, custos com administração local, encargos das leis sociais, impostos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme Procedimentos para **Resíduos Sólidos Urbanos nº 004/2017, 005/2017, 006/2017, 007/2017, 008/2017 e 009/2017 do Instituto Brasileiro de Obras Públicas – IBRAOP.**

### 3. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o município de Aquidauana não realiza a disposição final de maneira ambientalmente adequada dos rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

Deste modo, a presente contratação busca minimizar os impactos ambientais decorrentes da prática incorreta de dispor tais materiais em vazadouro a céu aberto, assim como busca atender aos princípios e diretrizes definidos na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Termo de Acordo Judicial Aditivo com o Ministério Público Estadual nº 0001343-45.2012.8.12.0052, visando atendimento do artigo 8º, XIX, da Lei de Resíduos Sólidos que da preferência a soluções consorciadas.

Os objetivos estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos tornam obrigatória a implantação de um sistema de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos, em especial pelo contido em seu art. 9º, que assim dispõe:

*"Art. 9 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS"*

Além dessa disposição, o art. 3º, VIII, da mesma lei, estabelece o que é disposição final ambientalmente adequada, nos seguintes termos:

*"VIII- disposição final ambientalmente adequada: DISTRIBUIÇÃO ORDENADA DE REJEITOS EM ATERROS, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;"*

Com o transbordo, transporte e disposição final dos rejeitos, além de promover a salubridade ambiental e a conformidade legal, o município poderá incrementar sua participação no rateio do ICMS Ecológico, conforme previsto no item 2 do Anexo II - Pontuação dos Parâmetros da Resolução SEMADE/MS nº 22, de 30 de dezembro de



2015, a qual disciplina os critérios e os procedimentos de participação dos municípios no rateio da alíquota do ICMS Ecológico para a componente Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências.

Diante do exposto, optaram-se pela contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência que compreendem toda a logística necessária à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos coletados pela municipalidade, quais sejam, a disponibilização de contêineres para funcionamento da estação de transbordo, a coleta periódica desse material e a sua disposição final em Aterro Sanitário devidamente licenciado, cumprindo com as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, bem como com todas as premissas e normativas técnicas aplicáveis.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço consiste no fornecimento de dispositivos de armazenamento temporário de rejeitos em quantidades suficientes para suprir a demanda do município de Aquidauana. Estes dispositivos são contêineres metálicos que deverão apresentar boas condições de uso: sem danos na estrutura metálica, desgaste excessivo da pintura ou outros danos que possam comprometer a segurança no armazenamento e transporte. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização e posicionamento dos mesmos na área estabelecida pela municipalidade.

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal o manejo dos rejeitos para inserção nos dispositivos, bem como o controle de acesso à área manutenção e asseio do local de transbordo.

Após o preenchimento de 02 contêineres com os rejeitos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição por contêineres vazios e, em seguida, realizar o transporte do material até o local de disposição final ambientalmente adequada. A CONTRATADA deverá informar previamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de cronograma, sobre as retiradas dos contêineres para que esta possa realizar a fiscalização dos serviços.

O(s) veículo(s) responsável(is) pelo transporte dos contêineres poderá(ão) possuir o implemento *roll on roll off* e reboque julieta, de maneira a possibilitar o transporte simultâneo de 02 contêineres. Destaca-se que o veículo só poderá sair da área de transbordo após a devida vedação da parte superior dos contêineres, com cobertura adequada, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente.

O veículo deverá realizar a pesagem carregado e vazio para verificar a massa líquida efetivamente disposta em Aterro Sanitário devidamente licenciado. A pesagem será realizada em balança localizada dentro perímetro do município de Aquidauana, sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município. Poderá, mediante acordo entre as partes, ser realizado o procedimento de pesagem no Aterro Sanitário que irá receber os resíduos até a finalização da construção do terminal de transbordo e a instalação da balança, podendo o fiscal do contrato ou funcionário do contrato realizar a fiscalização sem aviso prévio. As balanças utilizadas devem possuir selo e certificado de calibração do INMETRO vigentes, conforme determina o Procedimento-IBR-RSU 010/2017 – Análise de execução contratual do Serviço de Coleta de RSD do Instituto Brasileiro de Obras Públicas – IBRAOP.

A CONTRATADA deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos mensalmente as cópias de todos os comprovantes de pesagem, contendo como informações mínimas, veículo, data, hora, massa líquida e placa do veículo, e o Certificado de Destinação Final de Rejeitos - CDF. Ressalta que os comprovantes deverão ser encaminhados anteriormente à realização da medição.

Destaca-se que o prazo máximo de armazenamento temporário de resíduos será de 72 horas, devendo ser realizada a remoção do contêiner antes do término deste período. A CONTRATADA deverá informar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sobre a ocorrência de imprevistos, inclusive registrando por escrito.





Caso seja adotada frequência diferenciada sem justificativa prévia ou situação de emergência, as expensas excedentes serão de responsabilidade da empresa. A empresa será responsável pela limpeza e desinfecção dos equipamentos, atividade esta que deverá ser realizada com intervalo máximo de 30 (trinta) dias;

## 5. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Para dimensionamento dos serviços foi utilizado como referência o Procedimento PROC-IBR-RSU 016/2018 – Análise do dimensionamento do transporte pós transbordo por meio de contêineres estacionários do Instituto Brasileiro de Obras Públicas – IBRAOP.

### 5.1. Quantidade de rejeitos

A estimativa da quantidade e volume de rejeitos a serem transportadas para Aterro Sanitário foi elaborado utilizando os seguintes parâmetros:

- Geração per capita de 0,8 kg/hab.dia
- População urbana de 38.718 habitantes
- Peso específico do RSD no contêiner de 350 kg/m<sup>3</sup>
- Recuperação de Materiais Secos Recicláveis de 3%

Com esses parâmetros foi possível verificar a geração média diária de 30,970 ton./dia de RSD que serão encaminhadas para aterro sanitário. É importante salientar que o município atualmente ainda não apresenta o serviço de coleta seletiva, no entanto devido à presença de “catadores informais”, principalmente nos grandes geradores, foi considerado o percentual de recuperação de materiais secos em torno de 2% do total coletado.

A tabela 1 apresenta o resumo dos cálculos realizados, bem como os valores encontrados:

Tabela 1: Resumo dos cálculos para estimativa do dimensionamento da quantidade e volume de resíduos sólidos domiciliares.

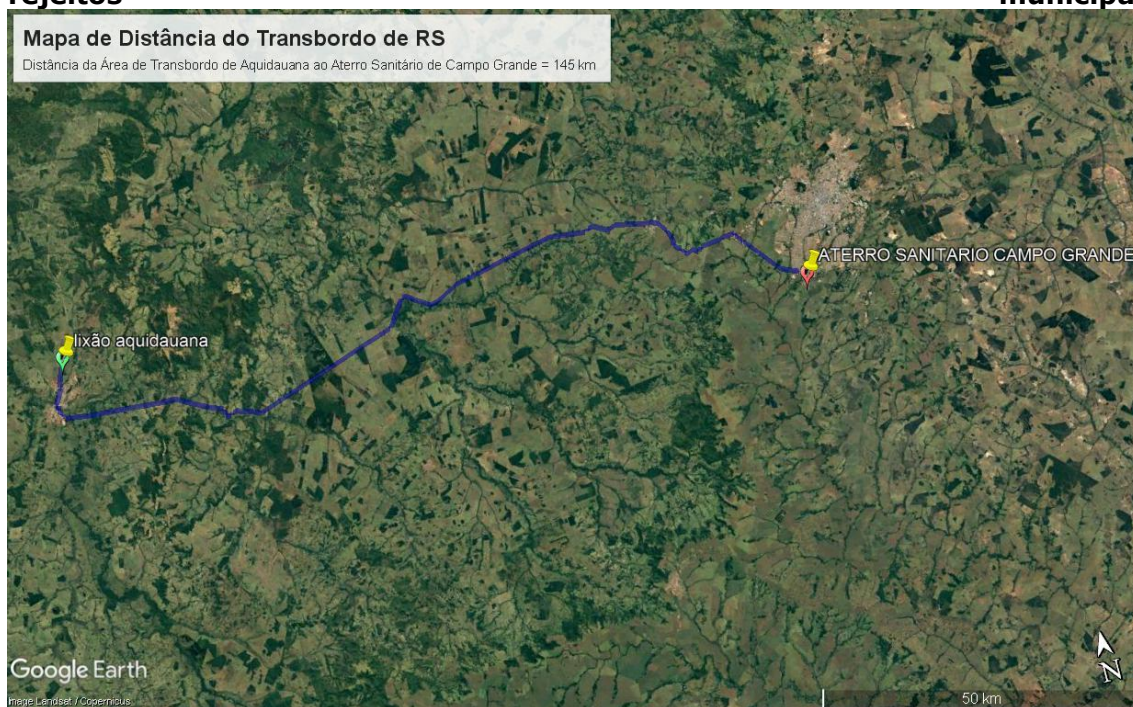
GERAÇÃO	
Geração <i>per capita</i> (kg/hab.dia) =	0,800
População Urbana (hab.) =	38.718
Geração média diária (t/dia) =	<b>30,97</b>
Recuperação de Materiais Secos Recicláveis (%) =	<b>3%</b>
Recuperação de Materiais Orgânicos (%) =	<b>0%</b>
Massa Específica Aparente (kg/m <sup>3</sup> )	<b>350,00</b>
Geração média diária encaminhado para disposição final (t/dia)	<b>30,05</b>
<b>MASSA (t)</b>	
Quantidade Média Mensal (t) =	<b>912,77</b>
Quantidade Média Semanal (t) =	<b>210,32</b>
<b>VOLUME (m<sup>3</sup>)</b>	
Quantidade Média Mensal (m <sup>3</sup> ) =	<b>2.607,92</b>
Quantidade Média Semanal (m <sup>3</sup> ) =	<b>600,90</b>
<b>Número de Contêineres</b>	
Capacidade do Contêiner (m <sup>3</sup> ) =	<b>25,00</b>
Capacidade em toneladas por contêineres =	8,75

### 5.2. Parâmetros de percurso entre a estação de transbordo e o aterro sanitário



Para elaboração dos parâmetros de percurso para execução dos serviços de transbordo e transporte dos rejeitos do município de Aquidauana foi considerada a distância a ser percorrida entre a Estação de Transbordo Simplificada do município até o Aterro Sanitário mais próximo, conforme mapa abaixo.

**Essa distância foi estabelecida para elaboração do preço máximo a ser dispendido por esta Administração, não sendo assim, fator limitante para utilização de outros aterros sanitários para a disposição final adequada dos rejeitos municipais.**



Mapa 2: Distância entre a Estação de Transbordo ao Aterro Sanitário mais próximo do município de Aquidauana.

Para definição da velocidade média e tempo de carga e descarga considerou-se a média das faixas estabelecidas no item 3.4.2 do PROC-IBR-RSU-016/2018:

- Velocidade média de 50 Km/hora;
- Tempo de carga e descarga de 2 horas;

### 5.3. Dimensionamento de veículos

A partir dos parâmetros definidos foi possível verificar que para execução dos serviços deverão ser disponibilizados 1 (hum) veículo trucado equipado com *Roll on Roll off* e reboque julieta com capacidade para o carregamento de dois contêineres. A tabela abaixo demonstra o resumo dos cálculos realizados:





Tabela 2: Dimensionamento do número de veículo e viagens na semana

TRAJETO	
Origem =	<b>Aquidauana</b>
Destino =	<b>Campo Grande</b>
Distância (km) =	138,0
Distância ida e volta (km) =	<b>276,0</b>

VELOCIDADES, TEMPOS GASTOS E NÚMERO DE VIAGENS	
Velocidade média desenvolvida até o local de descarga (km/h) =	50,00
Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local do tranbordo ao local de destinação final - IDA E	5,52
VOLTA (h) =	2,00
Tempo gasto, por viagem, com o manobra, carregamento e descarregamento (h) =	0,00
Fator não utilização =	7,52
Tempo total com 01 viagem (h) =	<b>12,00</b>
<b>Número de Viagens na Semana (viagens/semana) =</b>	<b>12,00</b>

QUANTIDADE DE CAMINHÕES (com reboque e julieta)	
Capacidade de carga do caminhão (contêineres) =	2,00
Número de viagens/semana =	12,0
*Quantidade de caminhões =	1,0
Número de viagens por caminhão (viagens/semana) =	12,00
<b>Quantidade total de caminhões =</b>	<b>1,0</b>

#### 5.3.1. Requisitos gerais dos veículos

- Durante o transcorrer do contrato, em qualquer condição, será exigido que a idade máxima dos veículos não seja superior a 5 (Cinco) anos;
- Não será admitida a veiculação de qualquer propaganda ou letreiro sem a devida anuência e autorização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Todos os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei n. 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização;
  - Os veículos e equipamentos devem possuir capacidade de carga adequada para carregamento, transporte e descarregamento dos contêineres metálicos.

#### 5.4. Distribuição de veículos e equipamentos e dimensionamento de equipes

Com esses dados foi possível distribuir as viagens realizadas durante a semana e verificar a necessidade de 9 contêineres de 25 m<sup>3</sup> para armazenamento provisório e transporte dos rejeitos. A tabela abaixo demonstra os números apresentados.

Conforme demonstra o procedimento do IBRAOP, as equipes para execução dos serviços de tranbordo e transporte de rejeitos, em municípios de pequeno porte, é formada pelo número de motorista e um ajudante geral, nesse sentido, como no caso de Aquidauana será necessária uma equipe de 3 profissionais, formadas por 2 motoristas e um ajudante geral.

A CONTRATADA deverá fornecer anual e gratuitamente aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes e EPI's listados no quadro 1:



Quadro 1: Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Consumo
	Anual
Calça de brim	<b>4,0</b>
Camisa manga longa	<b>6,0</b>
Boné	<b>2,0</b>
Calçado de segurança	<b>3,0</b>
Capa de chuva amarela com reflexivo	<b>1,0</b>
Protetor solar FPS 30	<b>4,0</b>

As quantidades indicadas acima são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos poderá determinar a substituição dos uniformes ou EPIs que não estiverem em condições impróprias de uso.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da Contratada, bem como do disposto nas normativas aplicáveis, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva além dos exigidos neste Termo de Referência.

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente ou exigidos por norma. A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização dos uniformes e EPI's será de exclusividade da CONTRATADA.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Realizar os serviços descritos no Termo de Referência conforme cronogramas e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- A CONTRATADA irá disponibilizar 9 (nove) contêineres com 25 m<sup>3</sup> cada, junto ao local informado pela Prefeitura localizado nas coordenadas geográficas: 20°25'18,04" S e 55°46'21,52" O, que armazenarão provisoriamente os rejeitos dos resíduos sólidos processados pela mesma. Os contêineres devem estar em perfeitas condições de uso, para atender a coleta e transporte adequado do material, impedido danos à municipalidade ou a terceiros.
- Caberá a CONTRATADA disponibilizar caminhão *roll on roll off* equipado com reboque julieta com no máximo 10 (dez) anos de uso, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado para o transporte de resíduos (Classe II) em Mato Grosso do Sul para coletar e transportar os contêineres que ficarão disponíveis, sempre que os mesmos esgotarem sua capacidade, tendo o prazo máximo de 72



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

horas para realizar a retirada dos contêineres cheios e substituição por vazios. O motorista do veículo deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo, conforme exige o Código Nacional de Trânsito e Curso de Transporte de Resíduos Perigosos (MOPP) exigido pelo Órgão Ambiental (IMASUL). O pagamento pelo serviço de transporte será efetuado por tonelada de rejeito enviado ao Aterro Sanitário;

- Caberá a CONTRATADA o transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos armazenados temporariamente nos contêineres metálicos pela Prefeitura Municipal de Aquidauana. O Aterro Sanitário deverá estar devidamente licenciado junto a órgão integrante do SISNAMA, para a disposição final dos rejeitos, com anuência em nome da empresa contratada;
- O veículo só deverá sair da área de transbordo após a devida vedação do material coletado, com cobertura adequada, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente;
- O veículo deverá fazer a pesagem do container vazio e repesagem do mesmo antes do transporte. A pesagem será realizada em uma balança localizada dentro perímetro do município de Aquidauana, sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município. Inicialmente, mediante acordo entre as partes, poderá ser realizado o procedimento de pesagem no Aterro Sanitário que irá receber os resíduos até a finalização da construção do terminal de transbordo e instalação da balança, podendo o fiscal do contrato ou funcionário do contrato realizar a fiscalização sem aviso prévio;
- A CONTRATADA deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos os comprovantes de pesagem, com no mínimo a identificação do dia e horário, placa, veículo e o tipo da carga antes da emissão da nota fiscal do serviço.
- A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os tickets de pesagem, o Certificado de Destinação Final de Rejeitos - CDF
- A CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de cronogramas, sobre a retirada do contêiner carregado, para que a mesma possa fiscalizar o serviço executado;
- Fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;
- Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;
- Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- Escolher, contratar e treinar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, constante do Termo de Referência observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;



- Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica.
- Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CONTRATADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato;
- Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização;
- Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos da contratante que porventura necessite utilizar;
- Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Oferecer todas as informações necessárias para que o licitante vencedor possa realizar o fornecimento adequado do serviço contratado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, respeitando-se as regras dos setores envolvidos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- Proceder ao pagamento do valor convencionado para o serviço contratado, na forma e prazos previamente pactuados;



- Comunicar ao licitante vencedor, os serviços a serem fornecidos, indicando os locais;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- Notificar, por escrito, o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, o licitante vencedor, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Solicitar formalmente o licitante vencedor, no caso de não prestação dos serviços, ou parte deles, o ressarcimento do valor correspondente;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da política nacional de resíduos sólidos urbanos, fiscalizando a coleta de resíduos sólidos domiciliares e não permitindo que resíduos de Classe I (Industrial) sejam dispostos nos reservatórios que estarão à disposição na estação de transbordo.

## **8. PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito.

Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão serão aplicadas as penalidades pecuniárias, a seguir:

- Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data estabelecida na Ordem de Início de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após a assinatura do contrato Multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00, por dia de atraso;
- Não retirar os contêineres carregados em um prazo máximo de 72 horas. Multa de R\$ 2.000,00 a R\$ 10.000,00, por dia de atraso;
- Deixar de atender à solicitação de informações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos dentro dos prazos estipulados. Multa de R\$100,00 a R\$ 1.000,00, por ocorrência;
- Deixar de sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Multa de R\$100,00 a R\$ 1.000,00, por ocorrência;
- Apresentar veículos ou equipamentos em condições inadequadas de conservação ou limpeza. Multa de R\$ 500,00 a R\$ 5.000,00, por veículo, por ocorrência;
- Não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Multa de R\$ 50,00 a R\$200,00, por funcionário, por dia;
- Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem equipamentos de proteção individual. Multa de R\$ 50,00 a R\$200,00, por funcionário, por dia;
- Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de R\$ 200,00 a R\$5.000,00, por ocorrência;
- Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações. Multa de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00, por ocorrência;
- Não manter, durante o horário de serviço, seus encarregados munidos de telefone celular ligados e em funcionamento. Multa de R\$ 50,00 a R\$200,00, por ocorrência.
- Descumprir as demais obrigações contratuais. Multa de R\$100,00 a R\$ 1.000,00, por ocorrência; por irregularidade.

Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;



- Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

Além de outros previstos no artigo 78 da Lei 8.666/1993, em especial, constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato;
- O atraso no início da prestação do serviço;
- A paralisação total ou parcial do serviço;
- A subcontratação parcial ou total do serviço sem prévia autorização da contratante;
- O desatendimento das determinações da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- O cometimento reiterado de faltas.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

Caberá à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais, sendo para isto designado o servidor Gelson Franco dos Santos.

A Fiscalização terá poderes para, no local de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiverem havendo atendimento as cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

## **10. PRAZO CONTRATUAL**

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos e no prazo máximo estipulado na legislação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

## 11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO

### 11.1 Proposta de preço

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA					
CNPJ: 03.452.211/0001-03			Telefone: (67) 3240-1400 (Ramal 1418)		
Rua Luiz da Costa Gomes, N° 711 - Vila Cidade Nova CEP: 79.200-000					
ANEXO II					
Fornecedor:					
Endereço:		Bairro:			
Cidade:		CEP:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Telefone:		Enquadrados como MPE:			
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Unitário	Preço Total
1	912,77	ton	armazenamento e transporte de rejeitos em contêineres metálicos, de capacidade volumétrica de no mínimo 25 m <sup>3</sup> , para armazenamento temporário dos rejeitos.	R\$ 115,18	R\$ 105.132,68
2	912,77	ton	disposição final dos rejeitos em local devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do Sisnama	R\$ 135,94	R\$ 124.081,76
TOTAL GERAL/mês:				R\$ 251,12	R\$ 229.214,44
Reservado para Observações do Fornecedor:			Total Geral/ANO: R\$ 2.750.573,28		
Total por Extenso:			(valores expressos em Reais R\$)		

### 1.2 Composição unitária de custo

#### Dimensionamento

TRAJETO	
Origem =	Aquidauana
Destino =	Campo Grande
Distância (km) =	138,0
Distância ida e volta (km) =	276,0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

VELOCIDADES, TEMPOS GASTOS E NÚMERO DE VIAGENS	
Velocidade média desenvolvida até o local de descarga (km/h) =	50,00
Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local do tranbordo ao local de destinação final - IDA E VOLTA (h) =	5,52
Tempo gasto, por viagem, com o manobra, carregamento e descarregamento (h) =	2,00
Fator não utilização =	0,00
Tempo total com 01 viagem (h) =	7,52
<b>Número de Viagens na Semana (viagens/semana) =</b>	<b>13,00</b>

QUANTIDADE DE CAMINHÕES (com reboque e julieta)	
Capacidade de carga do caminhão (containeres) =	2,00
Número de viagens/semana =	13,0
*Quantidade de caminhões =	1,0
Número de viagens por caminhão (viagens/semana) =	13,00
<b>Quantidade total de caminhões =</b>	<b>1,0</b>

DISTRIBUIÇÃO DA FROTA		TOTAL
DESCRIÇÃO		
Segunda	Quantidade Coletada do dia (t)	60,09
	Volume Coletado do dia (m³)	171,69
	Número de Containeres (und.)	6,87
	Número de Viagens Necessárias (und.)	3,43
	Numero de Viagens Efetivas (und.)	3,00
	Tempo total gasto (h)	22,56
	Distância total percorrida (km)	828,00
	Quantidade de Motoristas Necessários	3,00
	Quantidade de RS acumulados para próxima coleta (t)	7,59
Terça	Quantidade Coletada do dia (t)	30,05
	Quantidade de Rejeitos Acumulados no período anterior (t)	7,59
	Quantidade total de rejeitos (ton)	37,64
	Volume Coletado do dia (m³)	107,53
	Número de Containeres (und.)	4,30
	Número de Viagens Necessárias (und.)	2,15
	Numero de Viagens Efetivas (und.)	2,00
	Tempo total gasto (h)	15,04
	Distância total percorrida (km)	552,00
Quantidade de Motoristas Necessários	2,00	
Quantidade de RS acumulados para próxima coleta (t)	2,64	
Quarta	Quantidade Coletada do dia (t)	30,05
	Quantidade de Rejeitos Acumulados no período anterior (t)	2,64
	Quantidade total de rejeitos (ton)	32,68
	Volume de Resíduos para Transbordo (m³)	93,37
	Número de Containeres (und.)	3,73
	Número de Viagens Necessárias (und.)	1,87
	Numero de Viagens Efetivas (und.)	2,00
	Tempo total gasto (h)	15,04
	Distância total percorrida (km)	552,00
Quantidade de Motoristas Necessários	2,00	
Quantidade de RS acumulados para próxima coleta (t)	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Quinta	Quantidade Coletada do dia (t)	30,05
	Quantidade de Rejeitos Acumulados no período anterior (t)	0,00
	Quantidade total de rejeitos (ton)	30,05
	Volume de Resíduos para Transbordo (m³)	85,84
	Número de Contêineres (und.)	3,43
	Número de Viagens Necessárias (und.)	1,72
	Numero de Viagens Efetivas (und.)	1,00
	Tempo total gasto (h)	7,52
	Distância total percorrida (km)	276,00
	Quantidade de Motoristas Necessários	1,00
Quantidade de RS acumulados para próxima coleta (t)	12,55	
Sexta	Quantidade Coletada do dia (t)	30,05
	Quantidade de Rejeitos Acumulados no período anterior (t)	12,55
	Quantidade total de rejeitos (ton)	42,59
	Volume de Resíduos para Transbordo (m³)	121,69
	Número de Contêineres (und.)	4,87
	Número de Viagens Necessárias (und.)	2,43
	Numero de Viagens Efetivas (und.)	2,00
	Tempo total gasto (h)	15,04
	Distância total percorrida (km)	552,00
	Quantidade de Motoristas Necessários	2,00
Quantidade de RS acumulados para próxima coleta (t)	7,59	
Sábado	Quantidade Coletada do dia (t)	30,05
	Quantidade de Rejeitos Acumulados no período anterior (t)	7,59
	Quantidade total de rejeitos (ton)	37,64
	Volume de Resíduos para Transbordo (m³)	107,53
	Número de Contêineres (und.)	4,30
	Número de Viagens Necessárias (und.)	2,15
	Numero de Viagens Efetivas (und.)	3,00
	Tempo total gasto (h)	22,56
	Distância total percorrida (km)	828,00
	Quantidade de Motoristas Necessários	3,00
Quantidade de RS acumulados para próxima coleta (t)	0,00	
Total Semanal	Quantidade Coletada na semana (t)	210,32
	Volume de Resíduos para Transbordo (m³)	600,90
	<b>Numero de Viagens Efetivas na semana(und.)</b>	<b>13,00</b>
	Tempo total gasto (h)	97,76
Total Mensal	Distância total percorrida na semana (km)	3.588,00
	Quantidade Coletada no mês (t)	912,77
	Volume de Resíduos para Transbordo (m³)	2.607,92
	Número de Viagens Necessárias (und.)	56,42
	<b>Numero de Viagens Efetivas (und.)</b>	<b>56,00</b>
Tempo total gasto (h)	421,12	
	Distância total percorrida (km)	15.456,00

**NÚMERO DE CONTEINERES PARA ARMAZENAMENTO  
 TEMPORÁRIO =**

**9,00**

**Mão de Obra**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Finanças  
 Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

2.1.1. MOTORISTA DE CARRETA (Turno do dia)		Quantidade =	2,0
<b>SINAPI CÓD. 4093 (out/2019)</b>			
Salário Nominal Mensal (R\$) =	<b>R\$ 2.137,18</b>	Salário mínimo (R\$) =	<b>954,00</b>
Base semanal (horas) =	<b>44,00</b>		
Base mensal (horas) =	220,00		
Valor unitário da hora diurna =	R\$ 9,71		Total
Horas Extras em Feriados (100%) =			
Horas Extras (50%) =			
Adicional de insalubridade (%) =			
Encargos sociais (%) =	75,06%	Total sem encargos =	2.137,18 1.604,20
Cesta Básica (R\$) =	<b>R\$492,55</b>	Total com encargos =	3.741,38
Vale Transporte (R\$) =	<b>R\$7,90</b>		R\$ 492,55 R\$ 206,06
		Total por funcionário =	4.439,99
		Total do efetivo =	<b>R\$ 8.879,97</b>

2.1.4. AJUDANTE DE OPERAÇÃO (período diurno)		Quantidade =	1
<b>SINAPI CÓD. 41086 (out/2019)</b>			
Salário Nominal Mensal (R\$) =	<b>1.057,92</b>	Salário mínimo (R\$) =	954,00
Base semanal (horas) =	44,00		
Base mensal (horas) =	220,00		
Valor unitário da hora diurna (R\$)=	R\$ 4,81		Total
	Quant.		
Encargos sociais (%) =	75,06%	Total sem encargos =	1.057,92 794,07
Cesta Básica (R\$) =	R\$ 492,55	Total com encargos =	1.851,99
Auxílio refeição(R\$) =	<b>R\$ 7,90</b>		492,55 206,06
		Total por funcionário =	2.550,60
		Total do efetivo =	<b>R\$ 2.550,60</b>

RESUMO DA MÃO DE OBRA		
<b>2.1- MÃO DE OBRA DIRETA</b>		<b>R\$11.430,58</b>
2.1.1- MOTORISTA DE CARRETA ( Turno da manhã)		R\$8.879,97
2.1.4- AJUDANTE DE OPERAÇÃO (período diurno)		R\$2.550,60
	<b>MÃO DE OBRA =</b>	<b>R\$11.430,58</b>
	<b>RESERVA TÉCNICA (2,5%)=</b>	<b>R\$285,76</b>
	<b>TOTAL DA MÃO DE OBRA =</b>	<b>R\$11.716,34</b>



### Encargos sociais

<b>3 - ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>% Salário Mensal</b>
<b>GRUPO A - Encargos Básicos</b>	
1 INSS (Previdência Social)	20,0%
2 FGTS	8,0%
3 Seguro Acidente de Trabalho	3,0%
4 Salário Educação	2,5%
5 SEBRAE	0,6%
6 SESI	1,5%
7 SENAI	1,0%
8 INCRA	0,2%
9	
10 <b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>36,8%</b>
<b>GRUPO B - Incidem Encargos Sociais</b>	
12 Auxílio - Enfermidade	0,71%
13 13º Salário	8,33%
14 Licença Paternidade	0,06%
15 Faltas Justificadas	0,56%
16 Auxílio Acidente do Trabalho	0,09%
17 Férias Gozadas	9,03%
18 Salário Maternidade	0,02%
21 <b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>18,80%</b>
<b>GRUPO C - Não Incidem Encargos Sociais</b>	
22 Aviso Prévio Indenizado	5,69%
23 Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
24 Férias Indenizadas	1,92%
25 Depósito Rescisão sem justa causa	3,82%
26 Indenização Adicional	0,48%
27 <b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>12,04%</b>
<b>GRUPO D - Reincidências</b>	
28 Reincidência Grupo A sobre Grupo B	6,92%
29 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%
30 <b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>7,42%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>75,06%</b>
Fonte: REFERÊNCIA SINAPI 10/2018 - MATO GROSSO DO SUL	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Finanças  
 Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**Uniformes e EPIs**

4 - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	Custo	Motorista = 2,0		Assistente Operacional = 1,0	
	unitário (R\$)	Consumo Anual	Custo Mensal	Consumo Anual	Custo Mensal
Calça de brim	37,75	4,0	R\$ 12,58	4,0	R\$ 12,58
Camisa manga longa	35,65	6,0	R\$ 17,83	6,0	R\$ 17,83
Boné	6,95	2,0	R\$ 1,16	2,0	R\$ 1,16
Calçado de segurança	26,64	3,0	R\$ 6,66	3,0	R\$ 6,66
Capa de chuva amarela com reflexivo	8,52	1,0	R\$ 0,71	1,0	R\$ 0,71
Protetor solar FPS 30	19,00	4,0	R\$ 6,33	4,0	R\$ 6,33
Custo mensal por funcionário (R\$) =			R\$45,27		R\$51,70
Custo mensal do efetivo (R\$) =			R\$90,54		R\$51,70

**CUSTO TOTAL (MENSAL) = R\$142,24**

**Veículos e Equipamentos**

OPERAÇÃO DE TRANSBORDO					
3 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
CUSTO FIXOS					
DESCRIÇÃO	3.1-CAMINHÃO TRUCK + ROLL ON ROLL OFF			3.2 - CONTEINERES	
Distância percorrida ida e volta (km/mês) =	14.352			<b>Conteineres</b>	<b>Reserva</b>
Quantidade de Veiculos comprados =	1,00			7	2
Custo do veiculo =	R\$ 323.148,50	(Constellation 24.330 6x2 diesel(E5))		TOTAL	
Custo do semi reboque =	64.000,00			9	
Custo do Implemento =	65.000,00			R\$17.800,00 25m³	
Custo Total do Veiculo =	452.148,50			R\$160.200,00	
Depreciação (anos) =	7			5	
Valor Residual =	20%	Total Veiculos		0%	
<b>3.1.1 Depreciação mensal (R\$) =</b>	<b>R\$4.306,18</b>	<b>R\$4.306,18</b>		R\$296,67	
Custo de capital-Taxa SELIC (% a.a.) =	5,40%			5,40%	
Custo de capital-Taxa SELIC (% a.m.) =		Total Veiculos		0,81%	
<b>3.1.2 Remuneração mensal do capital investido (R\$) =</b>	<b>R\$1.337,07</b>	<b>R\$1.337,07</b>		R\$ 48,06	
IPVA (unidade) =	6.462,97	6.462,97		Total anual	
Seguro Obrigatório + Licenciamento ( unidade) =	234,84	234,84			
Seguro contra terceiros (unidade) =	12.925,94	12.925,94			
<b>3.1.3 Impostos e Seguros =</b>		<b>Total mensal = R\$1.635,31</b>		<b>Total mensal =</b>	
CUSTOS VARIÁVEIS					
	<b>Consumo</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Consumo</b>	<b>Custo unitário</b>
Consumo de Óleo Diesel (km/l) =	3,00	R\$ 3,90	R\$ 18.657,60		
Consumo de Óleo do motor (1.000km) =	1,25	R\$ 16,15	R\$ 289,73		
Consumo de Óleo de transmissão (1.000km) =	0,90	R\$ 16,38	R\$ 211,58		
Consumo de Óleo hidráulico (1.000km) =	4,35	R\$ 9,40	R\$ 586,85		
Consumo mensal com graxa (kg/1.000km) =	4,20	R\$ 21,12	R\$ 1.273,08		
Consumo mensal com óleo de direção (1.000km) =	0,70	R\$ 6,74	R\$ 67,71		
Consumo mensal com Óleo de diferencial (1.000km) =	1,00	R\$ 18,53	R\$ 265,94		
<b>3.1.4. Consumos =</b>			<b>TOTAL = R\$21.352,50</b>		
Vida Útil do Caminhão (anos) =	7	Total Veiculos		5	
Coefficiente de Manutenção (Sicro) =	0,8			0,5	
<b>3.1.5 Custo de manutenção mensal (R\$/mês) =</b>	<b>R\$4.306,18</b>	<b>R\$4.306,18</b>		R\$148,33	
Custo Unitário				Total Contêineres	
Preço do Pneu Novo (R\$) =	R\$1.800,00			-	
Preço da Câmara Nova (R\$) =	R\$78,00			-	
Preço do Protetor Novo (R\$) =	R\$538,50			-	
Número total de Pneus do Veiculo e do Equipamento =	18			-	
Preço da Recauchutagem (R\$) =	R\$512,00				
Vida útil do pneu novo (km) =	30000				
Vida útil do pneu com recauchutagem (km) =	15000				
Quilometragem rodada no mês (km) =	14.352				
Preço de pneus e recauchutagem por kilometro rodado (R\$/km) =	R\$1,36				
<b>3.1.6 Preço Mensal de Pneus e Recauchutagem (R\$/mês) =</b>	<b>R\$19.586,46</b>				
<b>3.1.7 Reserva Técnica=</b>	<b>R\$1.158,47</b>				
<b>TOTAL 4.1 =</b>		<b>R\$53.682,16</b>		<b>TOTAL 4.1 = R\$4.437,54</b>	





### Despesas indiretas

6 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
Descrição	Valor (R\$/mês)
Pessoal (Auxiliar de Escritório) - SINAPI CÓD. 40812 (out/2019)	R\$ 2.421,86
Aluguel - DNIT (Tabela de Preço)	R\$ 1.811,99
Movéis e utensílios DNIT (Tabela de Preço)	R\$ 779,30
Veículos DNIT (Tabela de Preço)	R\$ 3.227,78
Limpeza e conservação	
Máquinas de escritório	
Material de expediente	
Equipamentos e materiais administrativos	
Equipamentos de segurança	
Depreciação	
Cursos e treinamentos	
Ferramentas para manuseio	
Mobilizações e desmobilizações	
Consultorias	
Infraestrutura para sistema operacional de dados	
Honorários	
Energia elétrica	R\$ 300,00
Água e esgoto	R\$ 200,00
Telefone	R\$ 250,00
Licenças	
Emolumentos	
Taxas	
Registros	
Caução	
Capital de giro	
Outros	
<b>TOTAL =</b>	<b>R\$ 8.990,93</b>

### 12. PAGAMENTO E REAJUSTE

- a. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos e a respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.
- b. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária devendo para isso ficar especificado:
  - a. Nome do Banco
  - b. Agência com a qual opera.
  - c. Localidade
  - d. Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito
- c. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou mediante a apresentação das certidões negativas de débito com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas em plena validade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- i. Caso a CONTRATADA não cumpra às condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma a emitir nova(s) nota(s), que somente será (ão) recebida (as) pelo CONTRATANTE mediante anexação das certidões.
- d. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho geradas no processo e mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- e. As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do CONTRATO.
- i. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- ii. O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- f. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- g. O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- h. A CONTRATADA fica ciente que o CONTRATANTE, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido CONTRATO, caso seja demonstrado que a mesma possua débitos trabalhistas.
- i. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- j. O CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.
- k. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do CONTRATO

### **13. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, podendo esta ser substituída/acrescida desde que devidamente justificado, por meio de Termo Aditivo ou de Apostilamento:

Órgão	22	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	22.01	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional	15.452.0205.1.017	Urbanização de ruas e limpeza
Projeto / Atividade	1.017	Urbanização de ruas e limpeza
Elemento de Despesa	33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1 A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal a terceiros, decorrente de sua negligência ou omissões no período contratual.

14.2 O Município de Aquidauana irá desenvolver as atividades planejadas em seus projetos de Coleta Seletiva, prevendo a diminuição progressiva da geração de rejeitos.

14.3 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos fica concedida poderes de embargo ao veículo quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatada incompetência comprovada para o desempenho da função ou comportamento inconveniente.



**Processo Administrativo nº 83/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019**  
**ANEXO II**

**Formulário Padronizado de Proposta**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

A/C: Comissão Permanente de Licitação-CPL

Assunto: Proposta referente TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2019

Município: \_\_\_\_\_/UF: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

É com satisfação que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, passa à CPL, a nossa proposta para realizar o serviço de fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Aquidauana-MS), transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), conforme especificações e detalhamentos constantes neste edital e seus anexos.

O valor global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade (mensal)	Valor total
01	Fornecimento de 09 contêineres metálicos para armazenamento temporário de rejeitos e transporte dos rejeitos até Aterro Sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente).		(30,05 ton. X 26 dias) 781,30 ton.	
02	Disposição Final dos rejeitos em Aterro Sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA;		(30,05 ton. X 26 dias) 781,30 ton.	

Valor **total mensal** da proposta é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Perfazendo um valor Anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

O prazo para iniciar o atendimento aos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviço (OS).

O e-mail para contato \_\_\_\_\_

O telefone para contato \_\_\_\_\_

Os pagamentos e ou créditos devidos pelo Município poderão ser feitos por meio do Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos que for de nossa competência, conforme o edital e seus anexos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_

Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF/MF N.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, com amplos poderes, inclusive para manifestar, formular ofertas, receber intimações e notificações, assinar contrato, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**Empresa:**

**CNPJ/MF:**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

**ANEXO IV - Modelo Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**A empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo representado pelo seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** ao Município de Aquidauana/MS que é detentor de todas as informações relativas à execução da obra e que conhece, aceita e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas no Edital e anexos da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019 do Município de Aquidauana-MS, originária do Processo Administrativo nº 83/2019, em especial que está de acordo com a cláusula 21.13 do edital, declaramos ainda que caso vença o certame, disponibilizaremos todo maquinário, equipamentos e pessoal necessários e essenciais para execução do objeto do Edital.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal (sob carimbo)**

**RG:**

**CPF:**

**Nome da empresa**

**CNPJ/MF**





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

**ANEXO V - MODELO Declaração de inexistência de fato superveniente  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da  
lei:

- a)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo V deste Edital (art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93).
- b)** Declara que tem pleno conhecimento de todas as informações do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta do contrato a ser assinados e demais anexos que o integram.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal (sob carimbo)**

**RG:**

**CPF:**

**Nome da empresa**

**CNPJ/MF**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

**Anexo VI - Modelo Declaração Inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da  
lei:

- a) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Aquidauana, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- b) Declara que tem pleno conhecimento de todas as informações do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta do contrato a ser assinados e demais anexos que o integram.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal (sob carimbo)**

**RG:**

**CPF:**

**Nome da empresa**

**CNPJ/MF**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

**ANEXO VII - Modelo Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da  
lei:

- a)** Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- b)** Declara que tem pleno conhecimento de todas as informações do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta do contrato a ser assinados e demais anexos que o integram.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal (sob carimbo)**

**RG:**

**CPF:**

**Nome da empresa**

**CNPJ/MF**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, perante o Gestor do Contrato e as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação da **Tomada de Preços nº 04/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**21.18 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Realizar o fornecimento de contêineres metálicos para armazenamento temporário dos rejeitos (todos aqueles resíduos sólidos equiparáveis aos domiciliares e comerciais sem viabilidade de reaproveitamento, beneficiamento ou reciclagem no âmbito municipal de Aquidauana-MS), transporte e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.  
e de acordo com o edital (e anexos) da Tomada de Preços nº 04/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**2.1** - O objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital e anexos da Tomada de Preços nº 04/2019, sob regime de empreitada por preço global, sendo que a(s) ordem(ns) de serviço poderá(ão) ser enviada(s) no e-mail informado na proposta da contratada.

**2.2** - A execução do contrato e o recebimento do objeto será feita, conforme o caso, nos termos dos art. 66 à 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93), com o edital e seus anexos.

**2.4** - O recebimento definitivo se fará por ato do Gestor do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, para a execução do objeto.

**§ 1º** - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aquidauana, ou por meio eletrônico, a prazo, em até 30 (trinta) dias, depois de realizadas as medições devidamente atestadas, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato bem como pelo Fiscal do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Contrato, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº da Tomada de Preços, nº do Convênio (se for o caso), nº da nota de empenho e/ou nº do contrato, caso a administração receba alguma verba específica para atendimento ao objeto.

**§ 2º** - As medições deverão ser atestadas pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e por servidor habilitado (CREA/CAU) o qual auxiliou o Fiscal do Contrato caso este não seja habilitado (CREA/CAU), sendo que **nas medições deverão estar anexadas cópias** os comprovantes de pesagem, contendo como informações mínimas, veículo, data, hora, massa líquida e placa do veículo, e o Certificado de Destinação Final de Rejeitos – CDF que foram encaminhados anteriormente ao fiscal e/ou gestor do contrato, ficando o pagamento vinculado a aprovação da medição.

**§ 3º** - A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de toda documentação exigida pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 88/2018, em conformidade com objeto do Edital.

**§ 4º** - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou conforme previsto no edital, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

**§ 5º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**§ 6º** - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**§ 7º** - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**§ 8º** Caso a contratada quando solicitado não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato, a mesma será advertida para comprovar em até 02 (dois) dias úteis. Caso decorrido o prazo e esta não comprove a regularidade poderá ser aplicada as sanções previstas na cláusula 18 do edital sendo que no caso de multa esta será calculada sobre o valor do contrato. Nesse caso, antes do pagamento, o município poderá informar aos órgãos/instituições cuja regularidade não foi comprovada pela contratada sobre os valores que esta tem a receber do município, não cabendo porém a retenção de pagamento além do prazo previsto de qualquer medição comprovadamente executada e aceita pelo do município. (Acórdão TCU n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses, contados da sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**§ 1º** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado, reprogramado, acrescido e/ou suprimido, nos limites e casos previstos na legislação pertinente, em especial referente aos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

I. **§ 2º** O preço permanecerá fixo e irreeajustável durante a vigência do CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária podendo esta ser substituída/acrescida desde que devidamente justificado, por meio de Termo Aditivo ou de Apostilamento.

- Dotação Orçamentária -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Órgão:		
Unidade:		
Funcional:		
Projeto/Atividade:		
Elemento:		
Código Reduzido:		

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através dos Gestores do Contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - A Contratada assume, como exclusivamente sua, a responsabilidade em informar ao Contratante quaisquer reparos que se fizerem necessários para a conclusão dos serviços e que não estejam previstos no presente contrato, o informe deverá estar acompanhado de sugestão para correção do problema com o devido orçamento em anexo, a fim de que o Contratante tome as providências que julgar necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital da Tomada de Preços nº 04/2019 e seus anexos**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. Archibald Joseph L. S. Macintyre Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o qual designará servidor para exercer a Função de Fiscal do Contrato. O Fiscal do Contrato, no exercício de sua função, poderá, a seu critério, ser assistido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo por meio da disponibilização de servidor habilitado, com registro no CREA/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Aquidauana-MS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 3 (três) vias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Aquidauana-MS, --- de ----- de 2.0\_\_.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

### **MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO**

#### **Ato de Designação do Fiscal do Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Secretário  
Gestor do Contrato

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Servidor  
Fiscal do Contrato